



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2014, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **COBRAPE**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a **COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ n° 58.645.219/0001-28, cujo escritório está localizado na Rua Capitão Antônio Rosa, n° 406, Jardim Paulistano, cidade de São Paulo/SP, CEP 01443-010, doravante denominado **EMPRESA CONSULTORA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 01/2014**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00193/2012-1, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 01/2014 (Processo Administrativo n° 033.000.00193/2012-1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a necessidade de continuação do PRODETUR, cujo o Banco Internacional de Desenvolvimento - BID



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

manifestou-se pós revisão de carteira pela continuidade do programa, devido a necessidade substancial pela conclusão dos contratos em execução atualmente, uma vez que devido os atrasos burocráticos e no decorrer da execução das obras, ficou demonstrado a necessidade de tal aditamento supracitado.

A prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 01/2014 (Processo Administrativo nº 033.000.00193/2012-1) por mais 08 (oito) meses, adicionando mais 03 (três) meses conhecido como "período de graça", conseqüentemente somando 11 (onze) meses em sua totalidade, logo o exaurimento da extensão do prazo passará de 01 de dezembro do ano vigente para 18 de novembro de 2019, podendo ser citado em sua somatória de 63 (sessenta e três) meses e 18 (dezoito) dias, segue em anexo o quadro de distribuição de alocação mensal dos profissionais (quadro 01), para garantir a necessária prestação do serviço, conseqüentemente até o encerramento do programa supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE
PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
EMPRESA CONSULTORA



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

TESTEMUNHAS :

NOME :
CPF :
CI :

NOME :
CPF :
CI :

CONTRATO N° 01/2014 - SETUR/PRODETUR - APÊNDICE E

Contrato [01/08/2014]		1° Termo Aditivo [21/03/2017]				2° Termo Aditivo								
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL														
Equipe	Descrição / Função	Tarifa Mensal	Insumo de tempo (pessoa.mês)	Valor Total	Insumo de tempo (pessoa.mês)		Valor Total após 1° Termo Aditivo		Insumo de tempo (pessoa.mês)		Valor Total após 2° Termo Aditivo			
					Aditado	Total	Aditivo	Total	Aditado	Total	Aditivo	Total		
Coordenação	Coordenador Geral	R\$ 32.727,27	52,00	R\$ 1.701.818,04	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.701.818,04	-	0,14	-R\$ 4.581,82	R\$ 1.697.236,22		
	Especialista Sênior em Turismo	R\$ 23.636,36	52,00	R\$ 1.229.090,72	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.229.090,72	-	8,00	-R\$ 189.090,71	R\$ 1.040.000,01		
	Especialista em Infraestrutura	R\$ 23.636,36	52,00	R\$ 1.229.090,72	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.229.090,72	-	9,00	-R\$ 212.727,05	R\$ 1.016.363,67		
	Especialista em Meio Ambiente	R\$ 21.454,55	52,00	R\$ 1.115.636,60	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.115.636,60	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.115.636,60		
	Especialista em Fideciário	R\$ 21.818,18	52,00	R\$ 1.134.545,36	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.134.545,36	7,00	59,00	R\$ 152.727,40	R\$ 1.287.272,76		
	Especialista em Fideciário	R\$ 21.818,18	52,00	R\$ 1.134.545,36	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.134.545,36	12,00	64,00	R\$ 261.818,40	R\$ 1.396.363,76		
	Especialista Técnico	R\$ 21.454,55	52,00	R\$ 1.115.636,60	-	52,00	R\$ -	R\$ 1.115.636,60	-	10,00	-R\$ 214.545,31	R\$ 901.091,29		
	Especialista Pleno em Turismo	R\$ 14.727,27	-	R\$ -	23,00	23,00	R\$ 338.727,21	R\$ 338.727,21	5,00	28,00	R\$ 73.636,42	R\$ 412.363,63		
	Engenheiro Pleno	R\$ 16.727,27	36,00	R\$ 602.181,72	-	36,00	R\$ -	R\$ 602.181,72	9,00	45,00	R\$ 150.545,57	R\$ 752.727,29		
	Técnico em Edificações	R\$ 11.752,39	36,00	R\$ 423.086,04	-	36,00	R\$ -	R\$ 423.086,04	9,00	45,00	R\$ 105.771,61	R\$ 528.857,65		
Supervisão e Fiscalização de Obras	Técnico Ambiental	R\$ 11.752,39	36,00	R\$ 423.086,04	-	36,00	R\$ -	R\$ 423.086,04	2,00	38,00	R\$ 23.504,80	R\$ 446.590,84		
	Assistente Técnico	R\$ 11.752,39	36,00	R\$ 423.086,04	-	36,00	R\$ -	R\$ 423.086,04	-	36,00	R\$ -	R\$ 423.086,04		
Técnica com Dedicção Eventual	Especialista Sênior	R\$ 215,68	4.000,00	R\$ 862.720,00	1.500,00	5.500,00	R\$ 323.520,00	R\$ 1.186.240,00	-	5.500,00	R\$ -	R\$ 1.186.240,00		
	Especialista Pleno	R\$ 150,98	5.000,00	R\$ 754.900,00	750,00	5.750,00	R\$ 113.235,00	R\$ 868.135,00	-	5.750,00	R\$ -	R\$ 868.135,00		
	Secretária	R\$ 9.278,21	52,00	R\$ 482.466,92	-	52,00	R\$ -	R\$ 482.466,92	-	14,35	-R\$ 133.142,19	R\$ 349.324,73		
De Apoio	Assistente Administrativo	R\$ 6.185,47	52,00	R\$ 321.644,44	-	52,00	R\$ -	R\$ 321.644,44	12,00	64,00	R\$ 74.225,71	R\$ 395.870,15		
	Serviços Gerais	R\$ 4.639,10	52,00	R\$ 241.233,20	-	52,00	R\$ -	R\$ 241.233,20	-	19,00	-R\$ 88.142,82	R\$ 153.090,38		
				R\$ 13.194.767,80					R\$ 775.482,21	R\$ 13.970.250,01			R\$ -	R\$ 13.970.250,01